



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 373/2025

**Processo nº 411/2025
CONTRATO Nº 78/2025**

MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa **ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.088.270/0001-04, com sede na Rua Antônio José Centeno, nº 153, bairro Olaria, cidade de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto serviço de impressão de provas para as avaliações da rede municipal de ensino, visando garantir a aplicação pontual e eficaz do Avalia Rede, avaliação essencial para o monitoramento do desempenho escolar dos alunos. A impressão das provas deve ocorrer com celeridade, garantindo sua disponibilização até o início de abril de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun. da Educação e Desporto, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. A Gestora do presente contrato será pela ANA CARMELITA DA SILVA MARTINS. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) ARIADNE ARENA GARCIA SURIS, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) MARCUS VINICIUS NUNES BIONDI. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

1.3. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

1.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

1.5. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

1.6. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

1.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos (4.660 revistas impressas) deverão ser entregues em remessa única, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho, até o dia 10/03/2025, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 136, Centro, Camaquã-RS. O agendamento para entrega deverá ser realizado pelos telefones: (51) 3671-8999 ou (51) 3671-3496.

2.2. Os produtos serão recebidos mediante conferência qualitativa e quantitativa pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal da Educação e Desporto. Havendo divergências em relação às especificações do Termo de Referência, a empresa deverá realizar a substituição às suas custas, em até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega provisória, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Administração o direito à devolução dos materiais que apresentem desconformidade técnica.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, quantidade e conformidade das revistas impressas, em conformidade com o disposto no Art. 73 da Lei nº 14.133/2021, devendo substituir integralmente e às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis após notificação formal, quaisquer materiais defeituosos ou não conformes com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, tendo como prazo inicial dia 12/03/2025 e prazo final dia 12/06/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal/decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto e/ou da prestação dos serviços do(s) objeto(s) do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ 15.183,20 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança

de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº

9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 322 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

Avenida Olavo Moraes - 869 - Centro - Cep: 96780900 - Camaquã - RS

Fone: (51) 3671-7200 - Fax:

E-mail: seg.camaqua@gmail.com - Site: <https://camaqua.atende.net>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

8.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;
- 9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); em caso de prestação de serviços;
- 10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- 11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- 11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Camaquã/RS, 12 de março de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E
GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 00.088.270/0001-04

ARIADNE ARENA GARCIA SURIS
Fiscal

MARCUS VINICIUS NUNES BIONDI
Suplente

Testemunhas

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9dbdc151647dc9>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação de serviço de impressão destina-se à produção das revistas necessárias para a aplicação das provas do Avalia Rede, avaliação padronizada essencial para medir o desempenho dos estudantes em disciplinas como Língua Portuguesa e Matemática. Essas provas são parte integrante das iniciativas educacionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contratação emergencial, por dispensa de licitação (artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021), para impressão e fornecimento de 4.660 revistas contendo as provas da 1ª edição do Avalia Rede 2025, conforme especificações técnicas constantes neste Termo e em seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

2– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, por dispensa de licitação emergencial (artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), justifica-se pela necessidade urgente da Secretaria Municipal da Educação e Desporto em garantir a impressão das provas para a 1ª edição do Avalia Rede 2025, destinadas aos alunos do 2º ao 6º ano do ensino fundamental. Atualmente, está sendo organizado um processo licitatório na modalidade Pregão para que futuras edições das provas sejam realizadas de forma planejada. Contudo, devido ao prazo exíguo disponível, à necessidade de aquisição de insumos gráficos específicos pelos fornecedores e ao tempo necessário para a produção e entrega das revistas, não é possível aguardar a finalização desse certame sem comprometer o cronograma pedagógico. Dessa forma, impõe-se a necessidade emergencial de contratação direta. A não realização imediata da impressão inviabilizaria a aplicação das avaliações, impactando negativamente o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos e prejudicando decisões pedagógicas estratégicas da Secretaria. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação emergencial para assegurar a continuidade e eficácia das avaliações institucionais dentro do prazo planejado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do Objeto:

O objeto deve ser entregue de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Condições de Validade e Registro:

As revistas produzidas devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, atendendo aos padrões estabelecidos pelo pelas diretrizes do Avalia Rede.

3.3. Responsabilidades Fiscais e Legais:

A empresa contratada é responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros necessários junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Além disso, todas as despesas relacionadas ao frete são de responsabilidade da contratada.

3.4. Amostras:

Para esta aquisição, não será exigida a apresentação de amostras.

3.5. Garantia Contratual:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

Não será exigida qualquer forma de garantia contratual para esta contratação.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a referida prestação dos serviços, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de **R\$ 21.078,00** (Vinte e um mil e setenta e oito reais), conforme cotações realizadas.

Código Produto	Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Complemento	Valor unitário	Valor total
300105	1	1	2700	Unidade	SERVIÇO IMPRESSÃO DE PROVAS EM REVISTAS DE 16 PÁGINAS - DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE PROVAS EM REVISTAS DE 16 PÁGINAS , TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL OFF-SET 75G, COM SAÍDA EM CTP E UMA ÚNICA COR		R\$ 3,54	R\$ 9.558,00
300106	1	2	1960	Unidade	SERVIÇO IMPRESSÃO DE PROVAS EM REVISTAS DE 12 PÁGINAS - DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO DE PROVAS EM REVISTAS DE 12 PÁGINAS, TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL OFF-SET 75G, COM SAÍDA EM CTP E UMA ÚNICA COR.		R\$ 2,87	R\$ 5.625,20
Total								R\$ 15.183,20

5 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos (4.660 revistas impressas) deverão ser entregues em remessa única, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho, até o dia 10/03/2025, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 136, Centro, Camaquã-RS. O agendamento para entrega deverá ser realizado pelos telefones: (51) 3671-8999 ou (51) 3671-3496.

5.2. Os produtos serão recebidos mediante conferência qualitativa e quantitativa pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal da Educação e Desporto. Havendo divergências em relação às especificações do Termo de Referência, a empresa deverá realizar a substituição às suas custas, em até 02 (dois) dias úteis, após notificação formal da Administração.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega provisória, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à Administração o direito à devolução dos materiais que apresentem desconformidade técnica.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, quantidade e conformidade das revistas impressas, em conformidade com o disposto no Art. 73 da Lei nº 14.133/2021, devendo substituir integralmente e às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis após notificação formal, quaisquer materiais defeituosos ou não conformes com as especificações deste Termo de Referência.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica **322 - Serviço gráfico (33390396300000000000)** **Manutenção do Ensino Fundamental.**

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestora do presente contrato será o Sr^a Ana Carmelita da Silva Martins. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr Ariadne Arena Garcia Sulis, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, a fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência da fiscal, atuará como suplente o Sr Marcus Vinícius Nunes Biondi.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Deverão ser observadas as Instruções Normativas RFB nº 2110/2022, nº 2145/2023 e nº 2185/2023, que dispõem sobre a retenção de tributos federais (INSS e IRRF), conforme aplicáveis à contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

9 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA E BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Considerando o caráter emergencial da presente contratação e o curto prazo disponível para a impressão das provas do Avalia Rede (1ª edição/2025), torna-se inviável publicar aviso prévio para busca de propostas adicionais. A demanda envolve impressão gráfica especializada em formato revista, utilizando insumos específicos como papel Off-set 75g e processos gráficos de alta precisão, o que exige planejamento e produção imediata para garantir a entrega dentro do prazo necessário.

Além disso, a obtenção desses insumos pelos fornecedores demanda um tempo operacional mínimo, sendo inviável aguardar o período da publicação, pois isso atrasaria ainda mais o início da produção e comprometeria a aplicação das avaliações. Dessa forma, o risco de não cumprimento do cronograma pedagógico justifica a dispensa de publicação, garantindo que as provas sejam entregues tempestivamente.

Diante desses fatores e em conformidade com a legislação vigente, a contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, assegurando legalidade, economicidade e continuidade das avaliações institucionais dentro do prazo estabelecido.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o Menor preço - Global

11 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o fornecimento das revistas/provas rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento dessas condições.

11.1.2. Prestar, quando solicitados pela Administração, esclarecimentos relativos à execução contratual e ao objeto fornecido.

11.1.3. Garantir o fornecimento mesmo em situações extraordinárias, como greves ou paralisações.

11.1.4. Não alegar falta de materiais ou insumos gráficos como motivo de força maior que justifique atraso ou falha na execução contratual.

11.1.5. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades contratadas.

11.1.6. Realizar controle rigoroso e contínuo sobre a execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por eventuais ônus.

11.1.7. Substituir, às suas expensas e em até 02 (dois) dias úteis após notificação formal da Administração, quaisquer materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização formal da Administração.

11.1.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e civis incidentes sobre o objeto contratado.

11.1.10. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a qualidade e procedência dos produtos entregues, sem ônus adicional para a Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

11.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE):

11.2.1. Emitir oportunamente a Ordem de Compra/Empenho à contratada, definindo claramente prazos e condições de execução.

11.2.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos, observando rigorosamente as especificações previstas neste Termo.

11.2.3. Comunicar imediatamente à contratada eventuais falhas ou desconformidades verificadas no objeto contratado, solicitando correções necessárias.

11.2.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados à execução do contrato.

11.2.5. Fiscalizar a execução contratual, registrando em documento próprio as ocorrências relevantes e solicitando providências para garantir pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12 – INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

12.1. Para a realização desta contratação o instrumento a ser formalizado será:

(X) Mediante a assinatura de contrato

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Mediante a emissão de Ordem de Compra/empenho

Responsável pela Elaboração
Marcus Vinicius Nunes Biondi

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretaria Municipal de Educação e Desporto





(51) 3671.5240

ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRÁFICA LTDA

CNPJ:00.088.270/0001-04

INSC. EST.: 017/0077446

INSC. MUNIC.: 36.904

Rua Antonio José Centeno, 153
Centro CEP: 96780032 Camaquã/RS

Camaquã, 25/02/2025

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Camaquã

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - LINGUA PORTUGUESA 2ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - LINGUA PORTUGUESA 3ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

500 Revistas - 1ª edição 10/03 - LINGUA PORTUGUESA 4ª ANO; R\$ 1435,00

12 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

480 Revistas - 1ª edição 10/03 - LINGUA PORTUGUESA 5ª ANO; R\$ 1377,60

12 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa.

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - LINGUA PORTUGUESA 6ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - MATEMÁTICA 2ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - MATEMÁTICA 3ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

500 Revistas - 1ª edição 10/03 - MATEMÁTICA 4ª ANO; R\$ 1435,00

12 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

480 Revistas - 1ª edição 10/03 - MATEMÁTICA 5ª ANO; R\$ 1337,60

12 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

450 Revistas - 1ª edição 10/03 - MATEMÁTICA 6ª ANO; R\$ 1593,00

16 pgs, 21x15cm, 1 cor em Off-set 75g. Saida em CTP. alceado. arte e diagramação a cargo da empresa vencedora.

TOTAL: R\$ 15.183,20

Assinatura digital



EDERSON VALDIR
NEPOMUCENO
12/03/2025 14:30:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 14:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9dbdc151647dc9>.

